



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 210, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TRANSIÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 066/2023, ALTERADA PELAS PORTARIAS NºS 92/2023, 148/2023, 194/2023 E 198/2023, PARA O EXERCÍCIO DE ABRIL À DEZEMBRO/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF, LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 29/09/2023

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02/10/2023, o seguinte membro para compor a Comissão Permanente de Licitação de Transição desta Prefeitura, constituída pela Portaria nº 066/2023, alterada pelas Portarias nºs 92/2023, 148/2023, 194/2023 e 198/2023, para o exercício financeiro de abril à dezembro/2023, cuja função será receber, examinar, julgar e fiscalizar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e cadastramento de fornecedores, neste Município, com mandato até 31 de dezembro de 2023:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
Brenda Maia de Oliveira	Membro Ordinário	Temporário	3514

Art. 2º - Conceder gratificação mensal ao seguinte membro da Comissão Permanente de Licitação de Transição constituída pela Portaria Municipal nº 066/2023, alterada pelas Portarias nºs 92/2023, 148/2023, 194/2023 e 198/2023, nomeado neste Portaria, no montante de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), limitado ao limite de 50% (cinquenta por cento) designado pelo art. 22, § 1º da Lei Municipal nº 1.414/07, a ser verificado pelo Departamento Pessoal no momento da apuração do percentual:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
Brenda Maia de Oliveira	Membro Ordinário	Temporário	3514

Parágrafo único. A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração do Servidor.

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições previstas na Portaria nº 66/2023 e suas alterações, sendo elas, as Portarias nºs 92/2023, 148/2023, 194/2023 e 198/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 29 de setembro de 2023.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão